



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ

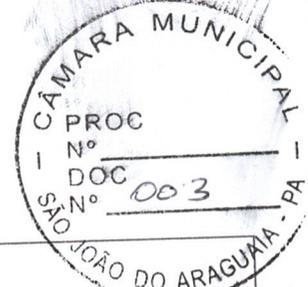


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA
<b>Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria do Legislativo
<b>Responsável pela Demanda:</b> Salim Carvalho Jardim
<b>Cargo:</b> Chefe de Secretaria do Legislativo
<b>1. OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO AMBITO DO DIREITO PÚBLICO, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA NO ANO EM EXERCÍCIO.
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> <p>A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA, durante o exercício vigente, fundamenta-se na necessidade de garantir o suporte técnico-profissional indispensável à execução das atividades legislativas e administrativas. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Câmara Municipal de São João do Araguaia não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de serviço especializado na aludida área.</p> <p>A Câmara Municipal, como órgão público de natureza legislativa, desempenha funções de extrema relevância, como a criação de leis, fiscalização do Poder Executivo, apreciação de contas públicas, entre outras atribuições constitucionais e legais. Nesse contexto, a demanda por suporte jurídico qualificado torna-se imprescindível para assegurar que as ações administrativas e legislativas sejam realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.</p> <p>Além disso, a crescente complexidade das normas jurídicas, a necessidade de análise de contratos, pareceres e projetos de lei, bem como a gestão de processos administrativos e judiciais que envolvem a Câmara, exige um acompanhamento técnico especializado. A presença de consultoria jurídica permite a mitigação de riscos legais e administrativos, proporcionando maior segurança jurídica às decisões tomadas pelos parlamentares e servidores.</p> <p>Dessa forma, a contratação de tais serviços justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais, assegurar a adequada prestação de serviços públicos e contribuir para a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.</p> <p>A contratação do serviço em tela justifica-se pela constante necessidade que esta Casa de Leis encontra para atuar em conformidade aos preceitos jurídicos exigidos por lei e em consonância com os órgãos fiscalizadores. E devido as constantes mudanças e evolução no sistema jurídico junto ao TCM-PA e nas tomadas diárias de decisões e suas repercussões no âmbito do direito público, vêm impondo a necessidade de o Legislativo compor um corpo jurídico capaz de melhor orientar essa Casa nas suas tomadas de decisões, posto que seja de suma importância que se obtenha resultados seguros e eficientes na administração desta instituição.</p>



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ



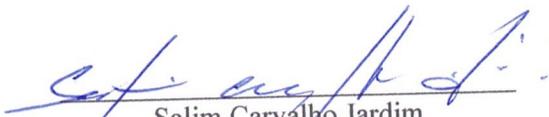
**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO POR ITEM**

ORD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	<p><b>ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver minuta do Orçamento;</li> <li>▪ Atuar oferecendo suporte jurídico em Processo Administrativo específico, para analisar projetos de leis, plano plurianual, lei orçamentário</li> <li>▪ Se necessário, propor ação revisional de débitos e indenizatória;</li> <li>▪ Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;</li> <li>▪ Atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado em causas relativas ao direito público, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado;</li> <li>▪ Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais, quando demandado.</li> </ul>	12	Mês

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 4.1. Prazo de Execução:** O prazo de início dos serviços é imediato, após assinatura do contrato.
- 4.2. Local e horário da Execução:** Câmara Mun. de São João do Araguaia/PA, localizada no Palacete Isaac Novaes - Rua D. Pedro II, 152, Centro – São João do Araguaia – CEP 68.518-000.
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Chefe de Secretaria do Legislativo - Salim Carvalho Jardim

São João do Araguaia/PA, 02 de janeiro de 2025

  
Salim Carvalho Jardim  
Chefe de Secretaria do Legislativo  
Portaria n. 001/2025- CMSJA